



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA - 01.612.999/0001-92

AV MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N - CENTRO

CEP: 68647-000

Fone / Fax: (91)3485-1228 /

TRACUATEUA / PA

[www.tracuateua.pa.gov.br](http://www.tracuateua.pa.gov.br)



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão:013/2018

Nº do Processo:0101013/2018

Nº da ATA: 013.3/2018

Data do Pregão: 29/03/2018 10:00:00

Validade:09/04/2019

### PREÂMBULO

Aos 29 dias do mês de Março do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, através de seu Pregoeiro Sr. EVANDRO COSTA LAGO e Equipe de Apoio composta por THAYS SOUSA CASTRO, EDGAR DE OLIVEIRA SILVA designada pelo Decreto nº 190-A/2017-GP de 26 de novembro de 2017, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 0101013/2018, que deu origem ao Pregão Presencial Nº 013/2018, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: A. DO R. N. RIBEIRO

CNPJ nº: 17.470.468/0001-42

Endereço: TV B - 34-B - BAIRRO: PADRE LUIZ - BRAGANCA/PA

Telefone: (91)3426-2688

Email: {emialfornecedor}

Representante Legal: Sr.(a). ALCIDEI BRITIS DA COSTA CORECHA

CPF Nº: 477.570.002-20

### REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00001	00001	KI	KIT INFANTIL EM MADEIRA-MESA C/ 4 CADEIRAS PINTADO EM VERNIZ (MESA 0,70 COMPRIMENTO, 0,70 LARGURA, 0,60 DE ALTURA COM TAMPO EM MDF REVESTIDO DE FORMPLAST BRANCO/CADEIRA 0,65 ALTURA E 0,36 LARGURA. TODA EM MADEIRA).	MODELO	435,00	100	43.500,00
00002	00001	ME	MESA PARA PROFESSOR EM MADEIRA DE LEI PINTADA EM VERNIZ (MEDINDO 2,50M X 0,60 LARGURA X 0,80 ALTURA).	MODELO	476,00	200	95.200,00
00003	00001	AR	ARQUIVO ESCOLAR EM MDF 15 MM (SOBRE MEDIDAS: EM CADA ESCOLA), C/ 02 PORTAS REVESTIDA EM FORMPLAST BRANCO E CHAVE EM UMA PORTA, COM FUNDO REVESTIDO EM MDF 6 MM	MODELO	1.215,00	300	364.500,00
00004	00001	BA	BANCADA PARA COMPUTADOR COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI, PINTADA EM VERNIZ, TAMPO EM MDF REVESTIDA EM FORMPLAST BRANCO 15 MM (MEDINDO 0,55CM PARA TODO O COMPRIMENTO LINEAR).	MODELO	248,00	400	99.200,00
00005	00001	ME	MESA PARA REFEITORIO EM MADEIRA DE LEI PINTADA EM VERNIZ COM TAMPO EM MDF LAMINADO EM FORMPLAST (MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO, 0,80 LARGURA E 0,90 ALTURA).	MODELO	777,00	80	62.160,00
00006	00001	BA	BANCO PARA REFEITORIO EM MADEIRA DE LEI, PINTADO COM VERNIZ 3 METROS DE COMPRIMENTO	MODELO	172,00	160	27.520,00
00007	00001	KI	KIT INFANTIL MULTIFUNCIONAL EM MDF-TAMPO REDONDO COM 04 CADEIRAS COM ESTRURA EM MADEIRA PINTADO EM VERNIZ.	MODELO	511,00	100	51.100,00
00008	00001	KI	KIT INFANTIL MULTIFUNCIONAL EM MDF-TAMPO	MODELO	645,00	100	64.500,00



REDONDO COM 06 CADEIRAS COM ESTRURA EM MADEIRA PINTADO EM VERNIZ.

00009	00001	ES	ESTANTE ESCOLAR EM MDF 15 MM (SOBRE MEDIDAS EM CADA ESCOLA, SENDO 35 CM DE FUNDO) ABERTA NA FRENTE E FECHADA NO FUNDO.	MODELO	669,00	200	133.800,00
00010	00001	QU	QUADRO MAGNÉTICO REVESTIDO DE COMPENSADO 10 MM 2,20 DE COMPRIMENTO P/ 1,30 DE ALTURA EM SENTIDO HORIZONTAL, MOLDURA EM MADEIRA EM TODO LATERAL TENDO 0,05 CM DE LARGURA PINTADO EM VERNIZ C/ PORTA CANETA.	MODELO	479,00	200	95.800,00
00011	00001	SE	SEMALHA P/ FIXAR CARTAZ EM SALA DE AULA PINTADA EM VERNIZ COM 0,07 CMM DE LARGURA C/ 0,02 CM D ESPESSURA POR TODO COMPRIMENTO LINEAR.	MODELO	11,00	200	2.200,00
00012	00001	PO	PORTA EM MADEIRA DE LEI 0,90 X 2,10 DE ALTURA, TENDO 0,03 CM DE ESPESSURA C/ CAIXILHO DE 0,12 CM DE LARGURA, ALIZAR COM 0,06 CM DE LARGURA NO LADO INTERNO E EXTERNO DO CAIXILHO.	MODELO	462,00	100	46.200,00
00013	00001	PO	PORTA EM MADEIRA DE LEI 0,80 X 2,10 DE ALTURA, TENDO 0,03 CM DE ESPESSURA C/ CAIXILHO DE 0,12 CM DE LARGURA, ALIZAR COM 0,06 CM DE LARGURA NO LADO INTERNO E EXTERNO DO CAIXILHO.	MODELO	420,00	100	42.000,00
00014	00001	PO	PORTA EM MADEIRA DE LEI 0,70 X 2,10 DE ALTURA, TENDO 0,03 CM DE ESPESSURA C/ CAIXILHO DE 0,12 CM DE LARGURA, ALIZAR COM 0,06 CM DE LARGURA NO LADO INTERNO E EXTERNO DO CAIXILHO.	MODELO	383,00	100	38.300,00
00015	00001	PE	PEITORIL P/ JANELA EM GRANITO CINZA 1,00X0,16 CM DE LARGURA CO ESPESSURA DE 0,02 CM.	MODELO	44,00	120	5.280,00
00016	00001	ME	MESA PARA REUNIÃO EM MDF COM PÉS EM MADEIRA, PINTADA EM VERNIZ C/ TAMPO EM MDF (LAMINADO EM FORMPLAST 2,50 X 0,60LARGURA, ALTURA 0,80CM).	MODELO	970,00	30	29.100,00
00017	00001	JA	JANELA EM MADEIRA DE LEI 1,10 X 0,90 DE LARGURA, TENDO ESPESSURA DE 0,03 CM, COM CAIXILHO DE 0,12 CM DE LARGURA, ALIZAR C/ LARGURA DE 0,06 CM NO LADO EXTERNO E INTERNO DO CAIXILHO.	MODELO	252,00	120	30.240,00
00018	00001	DI	DIVISÓRIAS PRÉ-FABRICADAS C/0,03CM DE ESPESSURA, E FERRAGENS.	MODELO	135,00	700	94.500,00
00019	00001	PO	PORTA PARA DIVISÓRIA PRE FABRICADA, MEDINDO 2,10X0,80X0,03 INCLUINDO FERRAGENS.	MODELO	276,00	100	27.600,00
00020	00001	CA	CARTEIRA ESCOLAR COM ESTRUTURA TUBULAR E PLASTICO RECICLAVEL TIPO UNIVERSITÁRIA.	MODELO	229,00	3000	687.000,00
00021	00001	CA	CAIXILHO EM MADEIRA 0, 80X2,10 C/ 0,12 DE LARGURA	MODELO	82,00	100	8.200,00
00022	00001	MO	MOVEL MODULADO EM MDF REVESTIDO DE FORMPLAST SOBRE MEDIDA, COM 0,35 CM DE FUNDO, SENDO TODO COMPRIMENTO E TODA A LARGURA COM MDF 0,15 MM DE ESPESSURA.	MODELO	1.335,00	200	267.000,00
00023	00001	PR	PRATELEIRA EM MDF REVESTIDO COM FORMPLAST SOBRE MEDIDA COM 0,35 CM DE LARGURA SENDO TODO O COMPRIMENTO E TODA LARGURA EM MDF 0,15 MM DE ESPESSURA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO.	MODELO	40,00	200	8.000,00
00024	00001	AR	ARMÁRIO DE FERRO - 02 PORTAS C/ CHAVE	MODELO	768,00	200	153.600,00
00025	00001	CA	CADEIRA LONGARINA C/ 03 UND.	MODELO	840,00	50	42.000,00
00026	00001	CA	CADEIRA PARA ESCRITORIOTUBULAR COM ASSENTO E ESCOSTO EM PLASTICO	MODELO	288,00	50	14.400,00
00027	00001	ME	MESA PARA REUNIÃO COM PÉS EM MADEIRA,	MODELO	575,00	100	57.500,00



PINTADA EM VERNIZ C/ TAMPO EM MDF  
(LAMINADO EM FORMPLAST 1,50 X 1,00 LARGURA,  
ALTURA 0,80 CM).

00028	00001	ME	MESA PARA REUNIÃO COM PÉS EM MADEIRA, PINTADA EM VERNIZ C/ TAMPO EM MDF (LAMINADO EM FORMPLAST 2,00 COMP. X 1,00 LARGURA, ALTURA 0,80 CM).	MODELO	781,00	100	78.100,00
00029	00001	ME	MESA PARA ESCRITORIO	MODELO	439,00	50	21.950,00
00030	00001	PL	PLATELEIRAS DE FERRO C/ 05 ANDARES	MODELO	380,00	100	38.000,00
00031	00001	CA	CARTEIRA ESCOLAR COM ESTRUTURA TUBULAR E PLASTICO RECICLAVEL TIPO UNIVERSITÁRIA SEM BRAÇO.	MODELO	198,00	100	19.800,00

TOTALIZAÇÃO POR LOTE					14.535,00	7660	2.748.250,00
----------------------	--	--	--	--	-----------	------	--------------

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 013/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



#### CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das FORNECEDORAS;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Tracuateua - PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### ASSINATURAS

TRACUATEUA

09 de ABRIL de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA - 01.612.999/0001-92  
AV MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N - CENTRO  
CEP: 68647-000  
Fone / Fax: (91)3485-1228 /  
TRACUATEUA / PA  
[www.tracuateua.pa.gov.br](http://www.tracuateua.pa.gov.br)



EVANDRO COSTA LAGO  
PREGOEIRO

THAYS SOUSA CASTRO  
EQUIPE DE APOIO

EDGAR DE OLIVEIRA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

ALCIDEI BRITIS DA COSTA CORECHA  
A. DO R. N. RIBEIRO